



DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3716 - 9226 / (35) 3716 - 9229
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.956.583/0001-06 - IE: 518.091.852.0090



ESCLARECIMENTOS A QUESTIONAMENTOS Nº 001 – 16/05/17

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Seguem, abaixo, esclarecimentos a questionamentos de licitantes interessadas em participar do referido certame, decorrentes de reuniões com área técnica e jurídica da DMEE:

Questionamento 01:

A licitante interessada entende que empresas registradas em outros conselhos como CAU/MG, CRBio e demais, possuem competência técnica para execução dos serviços. Assim, questiona se empresas registradas em outros conselhos, tais como CAU/MG, CRBio, poderiam participar do certame.

R.: O serviço de elaboração de estudos ambientais (EIA-RIMA, PCA-RCA) de empreendimentos hidrelétricos é realizado por uma equipe multidisciplinar de profissionais. Normalmente encontramos biólogos, engenheiros, geógrafos, sociólogos, arqueólogos, arquitetos, entre outros profissionais, trabalhando em projetos ambientais desta magnitude e emitindo a ART de seus serviços. Após análise do questionamento, a DMEE procederá à retificação do Edital em referência.

Questionamento 02:

A licitante interessada solicita os seguintes esclarecimentos:

- a) O site a que se reporta na licitação para obtenção do TR não apresenta TR para EIA de PCH, apenas para repotenciação. As usinas já existem e serão repotenciadas? Se forem empreendimentos novos a FEAM passou TR específico?

R.: As PCHS Marambaia e Boa Vista são empreendimentos novos, a serem construídos. Não é repotenciação. Não existe na FEAM o Termo de Referência específico para elaboração de EIA-RIMA e PCA –RCA de empreendimentos hidrelétricos. Utiliza-se para estes estudos o Termo de Referência geral (conforme tipo de estudo e classe do empreendimento), que estão disponíveis no site da FEAM.

- b) Quanto a arqueologia, FUNAI, INCRA e ICM Bio, caberá a contratada apenas apoio técnico, como informa, entendendo-se que os estudos necessários (arqueologia, por exemplo) ficaram por conta da DME, correto?

R.: Caberá a contratada elaborar os estudos e informações referentes a arqueologia e relacionados a FUNAI, INCRA e ICMBio, que serão inseridos nos capítulos dos textos do EIA-RIMA e PCA, conforme solicitado no termo de referência destes estudos, assim como gerenciar ações e solicitar autorizações a estes órgãos, quando for necessário e exigido.



3 – A licitante interessada afirma que, “tendo em vista que inúmeros editais lançados por empresas e órgãos da administração pública tem em sua redação como critério habilitatório a comprovação por parte do Licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, Coordenador com atribuição profissional adequada, detentor de atestado de capacidade técnica, por execução de serviços similares ao objeto, solicita esclarecer se a apresentação de atestados de capacidade técnica em nome do coordenador técnico componente do quadro permanente do Licitante poderia ser considerado suficiente para a habilitação neste certame, ao invés do atestado em nome da Licitante exigido no item 7.2.1.1.2.”

R.: Após análise do questionamento, a DMEE procederá à retificação do Edital em referência, alterando as exigências de qualificação técnica.

A Comissão Permanente de Licitação procederá às alterações decorrentes dos questionamentos acima, e outras que se fizerem necessárias, republicando o Edital e, consequentemente, prorrogando a data da sessão. O Edital retificado e a nova data da sessão estarão disponíveis no site: www.dmee.com.br, assim que forem concluídas as alterações, ficando desde já cancelada a data da sessão do dia 26/05/2017.

Poços de Caldas, 16 de maio de 2017.

Fabiana Dias Generoso de Oliveira (Presidente)

Mara Rubia dos Reis (Membro Efetivo)

Michelle Esteves Gonzales (Membro Efetivo)

Fábio Augusto Zincone - Analista Ambiental (Área Técnica)